

fundamentada e amparada pela legislação urbanística vigente. Sendo assim, fica difícil justificar a relevância da discussão perante os membros do conselho, a não ser pela necessária democrática convalidação que esse órgão traduz e expressa, estamos aqui apenas corrigindo um erro processual. Portanto, o meu voto, em vista do exposto, sem mais delongas, é pela aprovação. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira agradeceu e passou a palavra a Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro - após cumprimentar a todos os presentes apresentou alguns desenhos que ajudam a entender melhor o que o conselheiro já expôs de forma bem clara. Essa é a situação, a localização das Áreas Especiais 1 e 2 em Samambaia e como explicado, no projeto inicial, estavam invertidos, a Área Especial 1 que era do Jardim Infância ficava para o lado da Avenida Principal e a Central Telefônica para a área interna do parcelamento. Após explanação sugeriu que só fosse acompanhando o registro cartorial para não ficar de novo essa pendência. Posto em votação o Secretário encaminhou pela aprovação da URB MDE 31/2019. Votação: foi aprovado por unanimidade pelos presentes o processo 003900009119/201730, que trata do ajuste de locação, Área Especial 1 e 2, da QN 206 de Samambaia. Propôs a inversão da pauta em razão do atraso justificado pela relatora do processo 2.1 - que trata dos lotes da Embaixada da República Federal da Alemanha para o Item 3. Processo para Distribuição, o Conselheiro Ovídio Maia Filho, Fecomércio, e a Conselheira Carolina Baima Cavalcanti, IAB/DF, se candidataram a relatar o processo constante do Subitem 3.2 Processo nº: 00390-00000885/2019-09. Interessado: SEDUH. Assunto: Flexibilização de usos e atividades para o Setor de Indústrias Gráficas - SIG, na Região Administrativa Plano Piloto - RA I. A Senhora Secretária Executiva e Conselheira Giselle Moll Mascarenhas informou que a área técnica se dispõe a fazer uma apresentação de esclarecimento antes do relato final. Foi aprovada a relatoria dos representantes do IAB/DF e FECOMÉRCIO para o processo em questão. A previsão para apresentação dos relatos ficou para o 25/07, bem como a possibilidade de haver uma Reunião Extraordinária, caso necessário. Já para o processo descrito no Subitem 3.1 Processo nº: 0260-034732/2004. Interessado: Agua Branca Empreendimentos Imobiliários. Assunto: Parcelamento de Solo, Setor Habitacional Boa Vista, Região Administrativa de Sobradinho - RA V foi aprovada a Relatoria do Conselheiro Márcio Faria Júnior - SDE. O próximo Subitem deliberado foi o 2.1 Processo nº 00020-00015256/2017-01. Interessado: PGDF. Assunto: Proposta de deslocamento dos lotes 3 e 3B, da QL 12 do Lago Sul, da Embaixada da República Federal da Alemanha, que apresentam interferência com a poligonal do zoneamento ambiental da Área de Preservação Permanente - APP e Zona de Preservação da Vida Silvestre - ZPVS da Área de Proteção Ambiental - APA do Paranoá. Relatores: José Sarney Filho e Maria Sílvia Rossi - SEMA, com a apresentação do processo a palavra foi franqueada a Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro que informou que esse projeto foi desencadeado a partir de tratativas conciliatórias no âmbito da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, decorrentes de impasse entre o GDF e a União, por causa das medidas para desobstrução da orla do Lago Paranoá. A proposta de ajuste de locação dos lotes 3 e 3B foi elaborada considerando o zoneamento ambiental e as redes das concessionárias de serviços públicos existentes. Os lotes foram relocados para a área verde contígua, de modo que não há interferência com as redes e suas faixas de servidão, tampouco com a Área de Preservação Permanente - APP e a Zona de Preservação da Vida Silvestre - ZPVS da Área de Proteção Ambiental - APA do Paranoá. Os lotes 3 e 3B permanecem com as mesmas dimensões e endereçamento, apenas em nova localização. Os usos e normas de ocupação permanecem os mesmos definidos pela norma vigente - Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS. Com a palavra a Conselheira Maria Sílvia Rossi que cumprimentou a todos os presentes e justificou o atraso. Teceu algumas considerações referente ao atendimento dos condicionantes para a consecução das alterações e áreas de lotes registrados, dentre elas o comum acordo, a não alteração de uso, a não alteração do tamanho de área, considerando ainda que foram cumpridos os requisitos de levantamentos topográficos, planialtimétrico cadastral, expedição do memorial descritivo com os parâmetros urbanísticos alinhados com a LUOS em atendimento à lei 6766 de 79, a Lei Orgânica de 93, a Lei 992/95 e o Decreto 28864/2008. Considerando ainda que a submissão ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano, CONPLAN, obedece ao disposto na Lei Distrital 4164/ 2008 é que diante da análise realizada, a relatoria pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente apresenta voto favorável à aprovação do projeto urbanístico - URB MDE 029/2019, pelo Pleno do CONPLAN para posterior publicação de decreto governamental, de modo à correção das coordenadas ou cotas de amarração em cartório de registro de imóveis competentes. Assina o Secretário de Estado, José Sarney Filho e, eu mesma, a subsecretária. Em ato contínuo pôs em votação o Relato e Voto referente ao Processo nº 0020-00015256/2017-01. Votação: registra-se a votação do Colegiado considerado aprovado por unanimidade o processo que trata do deslocamento dos lotes 3 e 3B da Embaixada da Alemanha, com 24 votos dos presentes mais 2 votos favoráveis dos Conselheiros representantes da TERRACAP, Carlos Leal, e do IAB, Carolina Baima Cavalcante, os quais se ausentaram, mas deixaram os votos registrados. O Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira passou ao Item 4. Assuntos Gerais parabenizando o novo Presidente da Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI/DF, o Senhor Eduardo Aroeira. Com a palavra o Senhor Eduardo Aroeira Almeida, Presidente da ADEMI/DF, que agradeceu os cumprimentos e falou que continuaria trabalhando e lutando pelo desenvolvimento social e econômico da cidade e se colocou a disposição. Com a palavra o Conselheiro Ovídio Maia Filho da Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO sugeriu criar um modelo para dar celeridade, ou fizesse um mutirão para analisar processos que envolve a questão de deslocamento como estes que foi analisado agora. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira informou que a Conselheira Joara Cronemberger Ribeiro Silva, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília, representante da UnB na CPCOE, Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal solicitou uma visita técnica de alunos da FAU/UnB na Central de Aprovação de Projetos - CAP e que será realizado um workshop/oficina relativa à aprovação de projetos e legislação do código de obras. Informou que será no 24/09 das 9 às 12 horas. Aproveitou para anunciar que no dia em curso desta reunião foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal um Decreto que faz um aprimoramento de questões pontuais do Código de Obras. Também foi feito um nivelamento de informação pelo Secretário Mateus Leandro de Oliveira acerca da preocupação sobre a regularização fundiária de Vicente Pires. Relatando acerca do Artigo 153 do Código de Obras, que definiu um artigo para tratar da regularização de edificações para situações como a de Vicente Pires, casas no Jardim Botânico ou no Colorado. Informou ainda, que no dia 17/07 terá a Reunião Ordinária da CPCOE. Talvez ela seja uma reunião específica e complementou que todos seriam avisados para que possam trazer as preocupações e propostas de forma bem objetiva. A Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite, da Associação do projeto Mulher, Inquilinos e Moradores - ASMRAR, justificou a falta da Conselheira Júnia Bitencourt - UNICA/DF, a pedido, por se encontrar fora do país. Expôs também sua preocupação quanto a situação do Decreto nº 39.301, de 22 de agosto de 2018, no qual aprova o projeto de parcelamento do solo das quadras ímpares e subcentro da Região Administrativa de Samambaia, conforme a Decisão 20/2017 no CONPLAN, no projeto urbanístico MDE 051/2009, pois declarou que a sensação seria de poucos avanços dentro do governo. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira consentiu a preocupação confirmando a ocorrência de reuniões com representantes das entidades e a dedicação em busca de soluções de pendências. Discutidos todos os assuntos da pauta, o Secretário Mateus Leandro de Oliveira agradeceu aos relatores, aos indicados à relatoria e a todos os presentes encerrando a reunião. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; AFONSO FARIAS DE SOUSA JÚNIOR, Suplente - SERINS; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SDE; JANAINA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEFP; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; EDSON GONÇALVES DUARTE, Titular - IBRAM; ERIKA WINGE, Suplente - CODEPLAN; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIRF; BRUNO MEIRELES LEITE, Suplente - Rodas da Paz; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÔ, Titular - CREA/DF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; RONILDO DIVINO DE

MENEZES, Titular - FNE; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; RONALDO REBELLO DE BRITO POLETTI, Titular - IHG/DF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - ASMRAR; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF. Ata aprovada na 163ª Reunião Ordinária realizada no dia 25 de julho de 2019.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente do Conselho, Em Exercício

DECISÃO Nº 05/2019 - 163ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 que dispõe sobre o Regimento Interno, o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 163ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de julho de 2019, decide:

Processo nº: 0260-034532/2004

Interessado: Agua Branca Empreendimentos Imobiliários

Assunto: Parcelamento urbano do solo, denominado Sítio Vila Célia, Setor Habitacional Boa Vista, Região Administrativa de Sobradinho - RA V

Relator: Márcio Faria Júnior - SDE

Apresentação: Geanina Picado Maykall - Direcional Engenharia - TOPOCART

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 0260-034532/2004, que trata da aprovação do Projeto de Urbanismo de Parcelamento do Solo Urbano denominado Sítio Vila Célia, no Setor Habitacional Boa Vista na Região Administrativa de Sobradinho, por atender às diretrizes e parâmetros estabelecidos no PDOT/2009 e sua atualização, e nas demais legislações pertinentes ao parcelamento do solo.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário, 02 (dois) votos de abstenção em nome das Conselheiras Érika Winge - representante CODEPLAN e Júnia Maria Bitencourt Alves de Lima - representante UNICA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEFP; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; MARIA SILVA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SDE; JANAINA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; AFONSO FARIAS DE SOUSA JÚNIOR, Suplente - SERINS; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; ERIKA WINGE, Suplente - CODEPLAN; GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES, Titular - DF LEGAL; EDSON GONÇALVES DUARTE, Titular - IBRAM; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/DF; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÔ, Titular - CREA/DF; DIONYSIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI; OVIDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JUNIA MARIA BITENCOURT ALVES LIMA, UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - ASMRAR; TARCIZIO DINOÁ MEDEIROS, Suplente - IHG/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente do Conselho, Em Exercício

DECISÃO Nº 06/2019 - 163ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 que dispõe sobre o Regimento Interno, o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 163ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de julho de 2019, decide:

Processo nº: 00390-00000885/2019-09

Interessado: SEDUH

Assunto: Projeto de Lei Complementar que define parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Indústrias Gráficas - SIG, da Região Administrativa Plano Piloto - RA I

Relatores: Carolina Baima Cavalcanti - IAB DF e Ovídio Maia Filho - FECOMÉRCIO

Apresentação: Fernanda Figueiredo Guimarães e Sylla Setsuko Guimarães Watanabe Mazzoni - SUPLAN/SEDUH

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 00390-00000885/2019-09, que trata da aprovação do Projeto de Lei Complementar que define parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Indústrias Gráficas - SIG, da Região Administrativa Plano Piloto - RA I e seus anexos, podendo a SEDUH incorporar ao projeto as sugestões do CONPLAN, consubstanciadas, considerando que:

- O Setor de Indústrias Gráficas, em razão da centralidade exercida pelos setores vizinhos, foi consolidado de forma mais ou menos espontânea a partir da instalação de atividades institucionais e de prestação de serviços não permitidas pelas normas urbanísticas vigentes, ocasionando transformações na sua dinâmica urbana;
 - A legislação recente de tombamento menciona abertamente a possibilidade de flexibilização dos usos ao fixar apenas dois critérios de preservação para o SIG (um de uso, "usos diversificados", e um de ocupação, "gabarito máximo de 5 pavimentos"), incluindo o Setor na Macroárea de Proteção "subsidiária" do Conjunto Urbanístico de Brasília;
 - O Parecer Técnico nº. 26/2019 do IPHAN conclui que a flexibilização de usos do SIG respeita o processo histórico de ocupação do local e não coloca em risco a preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, visto tratar-se de setor de baixa representatividade em relação aos valores que sustentam o reconhecimento de Brasília como patrimônio nacional;
 - Os estudos realizados pelo GDF no local consideram a pertinência da regularização dos usos comerciais e das atividades de prestação de serviços já instalados a partir da aplicação do instrumento da Outorga Onerosa da Alteração de Uso - ONALT;
 - O Setor de Indústrias Gráficas foi destacado no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT (Lei Complementar nº 803/2009, de 25/04/2009, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 854/2012) como área prioritária da Estratégia de Revitalização de Conjuntos, o que pressupõe a revisão e diversificação de usos e atividades das áreas objeto de revitalização, bem como a aplicação de instrumentos de planejamento urbano para tal finalidade;
 - O diagnóstico elaborado para o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB identifica o Setor de Indústrias Gráficas como área adequada para a flexibilização de usos e atividades, assim como para a revisão de parâmetros de ocupação, em consonância com a dinâmica urbana e as demandas identificadas nos estudos técnicos anteriores;
 - A minuta do PPCUB discutida na Câmara Técnica desse CONPLAN e enviada para análise do IPHAN incorporou a revisão das normas de uso e ocupação do solo do SIG, como solução possível para trazer aquele setor para a situação de regularidade urbanística.
2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário, 01 (um) voto de abstenção em nome da Conselheira Janaina de Oliveira Chagas - representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura.